



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis da frota de veículo dos contratantes, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos locados e requisitados pela Administração, com disponibilidade nos postos de combustível nos municípios constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1.	Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis da frota de veículo dos CONTRATANTES, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos locados e requisitados pela administração, com disponibilidade nos postos de combustível nos municípios constantes no termo de referência. CATSER 25372.	LITRO	<u>Gasolina:</u> 129.990,72 litros <u>Etanol:</u> 59.668,48 litros <u>Diesel Comum:</u> 21.600 litros <u>Diesel S-10:</u> 646.618,30 litros	Gasolina: R\$ 6,52 Etanol: R\$ 4,89 Diesel Comum: R\$ 6,79 Diesel S-10: R\$ 6,82	R\$ 5.698.706,75	TODAS
2.	Serviço de Gestão de credenciamento e abastecimento de toda frota de veículos da Prefeitura de Cabeceiras/GO.	% da Taxa de administração	- 0,00	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL DO LOTE I:						R\$ 5.698.706,75



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem comum, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da LLCA.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.698.706,75 (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e seis reais, setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O cálculo da quantidade estimada de combustível teve por base a utilização mensal dos veículos, e foi considerado o acréscimo da frota de veículos para o exercício de 2026.

1.6. E a planilha abaixo define os critérios dos quantitativos a serem licitados, contendo informações para cada veículo, máquina e equipamento: **i)** considerando o percurso médio mensal (média de quilometragem ou horas trabalhadas); **ii)** o consumo médio de combustível (km/l ou l/h); **iii)** informações de cada veículo: tipo, modelo, ano, combustível, tipo de frota e a unidade gestora.

1.7. Foram usadas etiquetas coloridas com a identificação de cada Unidade Gestora/Secretaria, assim, as cores identificam os veículos de cada Órgão.

SAÚDE
EDUCAÇÃO
PROMOÇÃO SOCIAL
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
OBRAS E TRANSPORTES
AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE
GUARDA MUNICIPAL

DIESEL S10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO DE FROTA	UNIDADE GESTORA	PERCURSO MÉDIO - PMM	CONSUMO ESTIMADO O KM POR LITRO	CONSUMO ESTIMADO O DE LITROS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO O DE LITROS POR ANO
000-0000	PÁ CARREGADEIRA LW300	2022	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2h	15L/H	2.088 L	25.056 L
CAT-0002	CARTEPILOAR – PATROL CATERPIL 12K	2013	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2h	20L/H	2.784 L	33.408 L
JHC-3B51	FORD F-4000	2009	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES (Sec. Iluminação Pública)	1.040 km	3 km	520 L	6.240 L
LW3-0000	PÁ CARREGADEIRA LW300	2022	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2h	15L/H	2.088 L	25.056 L
ONT-5791	CAMINHÃO VW PAC 02	2013	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	1.772,8 km	2km/L	886,4 L	10.636,8 L
PAA-0001	LIUGONG/ CARREGADEIRA	2018	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2h	20L/H	2.784 L	33.408 L
PRI-4568	CAMINHÃO DO LIXO FORD CARGO 1419	2018	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	300 km	2,5 km/L	120 L	1.440 L
QTN-1384	CAMINHÃO IVECO	2019	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	1.772,8 km	4,5 km/L	709,2 L	8.509,5 L
QTN-1424	CAMINHÃO PIPA TECTOR 150E21	2019	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	2.216 km	4,5 km/L	886,4 L	10.636,8 L
RCL-4H08	CAMINHÃO DO LIXO VOLKSWAGEN	2023	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	1.772,8 km	4 km/L	886,4 L	10.636,8 L
XT8-70BR	RETROESCAVADORA XCMIG	2022	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2 h	15 L/H	2.088 L	25.056 L
XXXXXX	MINI CARREGADEIRA SX75/SEMAX	2023	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2 h	10 L/H	1.392 L	16.704 L
XXXXXX	TRATOR 6065 BR/MAHINDRA	2024	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2 h	13 L/H	1.809,6 L	21.715,2 L
XXXXXX	ESCAVADORA HIDRÁULICA XCMIG	2023	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2 h	25 L/H	3.480 L	41.760 L
XXXXXX	PATROL CASE 845 B	2014	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2 h	22 L/H	3.062,4 L	36.748,8 L
XXXXXX	TRATOR VALTRA 8950	2011	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	139,2 h	13 L/H	1.809,6 L	21.715,2 L



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	T EXPERT (11 LUGARES)	2024/2024	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	7.560 km	7 km/L	1.080 L	12.960 L
TGH-2J11	VAN MASTER RENAULT odontológica	2024/2025	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	1.920 km	8 km/L	240 L	2.880 L
SCT-2D85	FORD RANGER XLSCD4A 22C	2022/2023	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. MEIO AMBIENTE	2.800 km	7 km/L	400 L	4.800 L
PRX-3457	VW 15.190 EOD E.HD ORE 4.6 4.6	2018/2019	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	1.948,8 km	4km/L	487,2 L	5.846,4 L
PRQ-4323	IVECO GRANCL ASS 150S21E	2016/2017	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	2.436 km	4 km/L	609 L	7.308 L
PRK-7342	M. BENZ OF 1519 R.ORE AMARELA	2017	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	2.668 km	3km/L	889,4 L	10.672 L
SCZ-4C99	VW/NEO BUS 8.180E	2024/2025	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	2.366,4 km	4 km/L	591,6 L	7.099,2 L
SCZ-8D79	VW/NEO BUS 8.180E	2024/2025	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	2.366,4 km	4 km/L	591,6 L	7.099,2 L
SDG-8G49	VW/NEO BUS 8.180E	2024/2025	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	2.366,4 km	4 km/L	591,6 L	7.099,2 L
SSH-6J86 129.401,9	VAN MASTER JINBUS C- RENAULT	2023/2024	DIESEL S10	PRÓPRIO	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	3.248 km	7 km/L	464 L	5.568 L
DIESEL COMUM									
VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO DE FROTA	UNIDADE GESTORA	PERCURSO MÉDIO – PMM	CONSUMO ESTIMADO O KM POR LITRO	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR ANO
JKH-2831	CAMINHÃO TOCO 1514 MERCEDES	1988	DIESEL COMUM	PRÓPRIO	SEC. MEIO AMBIENTE	1.200 km	2 km/L	600 L	7.200 L
PQU-4422	CAMINHÃO CAÇAMBA/ FORD	2019	DIESEL COMUM	PRÓPRIO	SEC. AGRICULTURA	1.200 km	3 km/L	400 L	4.800 L
PQW-2782 5.798,4	CITYCLASS ESCOLAR IVECO	2016	DIESEL COMUM	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	1.600 km	2 km/L	800 L	9.600 L
ETANOL									



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO DE FROTA	UNIDADE GESTORA	PERCURSO MÉDIO – PMM	CONSUMO ESTIMADO KM POR LITRO	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR ANO
CMW-6057	VW SANTANA	2005	ETANOL	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	480 km	8 km/L	60 L	720 L
GASOLINA									
VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO DE FROTA	UNIDADE GESTORA	PERCURSO MÉDIO – PMM	CONSUMO ESTIMADO KM POR LITRO	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR ANO
JNH-8133	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2009/2010	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	5.600 km	10 km/L	560 L	6.720 L
JGC-8151	PALIO FIRE FLEX 1.0 1.0	2008	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	5.600 km	8 km/L	700 L	8.400 L
ONH-7826	VW POLO SEDAN 1.6 1.5 BRANCO	2013	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	5.600 km	8 km/L	700 L	8.400 L
OGZ-9D37	RENAULT MEGANE GT DYN16	2011/2012	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	5.600 km	10 km/L	560 L	6.720 L
OVG-7454	FIAT UNO	2012/2013	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.120 km	10 km/L	112 L	1.344 L
REO-4102	FIAT SIENA	2021	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.120 km	10 km/L	112 L	1.344 L
SBZ-5F69 23.496	FIAT CRONOS	2024/2025	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	7.200 km	10 km/L	720 L	8.640 L
FLEX: GASOLINA E ETANOL									
VEÍCULO	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO DE FROTA	UNIDADE GESTORA	PERCURSO MÉDIO – PMM	CONSUMO ESTIMADO KM POR LITRO	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR MÊS	CONSUMO ESTIMADO DE LITROS POR ANO
OHA-2128	FIAT UNO	2012/2013	FLEX	PRÓPRIO	SEC. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	800 km	8 km/L	100 L	1.200 L



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



OMI-5764	PALIO WEKEEND	2013	FLEX	PRÓPRIO	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.120 km	8 km/L	140 L	1.680 L
PQJ-8742	VW/VOYAGE TL MB	2016	FLEX	PRÓPRIO	SEC. PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.120 km	8 km/L	140 L	1.680 L
PRN-2949	HONDA NXR160 BRS ESOD	2019	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	2.000 km	20 km/L	15 L	1.200 L
PRN-2959	HONDA NXR160 BRS ESOD	2019	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	2.000 km	20 km/L	15 L	1.200 L
PRN-2979	HONDA NXR160 BRS ESOD	2019	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	2.000 km	20 km/L	15 L	1.200 L
PRN-2989	HONDA NXR160 BRS ESOD	2019	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	2.000 km	20 km/L	15 L	1.200 L
RBK-0D36	KWID ZEN 1.0MT RENAULT	2019	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	4.640 km	10 km/L	464 L	5.568 L
RBK-0D45	KWID ZEN 1.0MT RENAULT	2019	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	4.640 km	10 km/L	464 L	5.568 L
SDK-2G04	FIAT TORO ENDUR T270 AT6	2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA – Guarda Municipal	4.640 km	5 km/L	928 L	11.136 L
PQG-1533	AMBULÂNCIA SAVEIRO G6	2015	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	9.600 km	10 km/L	960 L	11.520 L
PQS-4107	PALIO FIRE	2015/2016	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	1.120 km	10 km/L	112 L	1.344 L
PQZ-4295	FIAT STRADA	2016	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.000 km	10 km/L	200 L	2.400 L
PRO-5946	AMBULÂNCIA SAVEIRO G7	2018/2019	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	9.600 km	8 km/L	1.200 L	14.400 L
RCM-5F33	MOBI FIAT	2024/2025	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	9.600 km	8 km/L	1.200 L	14.400 L
SCO-6G62	SPIN CHEVROLET	2024/2024	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	11.200 km	8 km/L	1.400 L	16.800 L
SCQ-9A27	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9A47	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9A77	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9A97	MOTO HONDA	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	NXR 160 BROS								
SCQ-9B27	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9B37	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9B77	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9B97	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9C07	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	138 L
SCQ-9C17	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCQ-9C27	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	11,5 L	1.440 L
SCQ-9C77	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2022/2023	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SDI-0C22	CRONOS FIAT	2024/2025	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	4.000 km	10 km/L	400 L	4.800 L
TDE-8J75	PULSE FIAT	2024/2025	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	4.000 km	10km/L	400 L	4.800 L
TDE-9B58	PULSE FIAT	2024/2025	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	9.600 km	8 km/L	1.200 L	14.400 L
TGD-3H69	AMBULÂNCIA FIAT STRADA ENDURAN	2024/2025	FLEX	PRÓPRIO	SEC. SAÚDE	2.400 km	20 km/L	120 L	1.440 L
SCS-8A02	CHEV/SPIN 1.8L AT LT2	2024/2025	FLEX	PRÓPRIO	SEC. EDUCAÇÃO	6.400 km	8 km/L	800 L	9.600 L
SCS-2C37	STRADA FREEDOM	2022	FLEX	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	1.200 km	8 km/L	150 L	1.800 L
KLS-5E32 58.034,6	STRADA FIRE FIAT	2004	GASOLINA	PRÓPRIO	SEC. OBRAS E TRANSPORTES	1.200 km	7 km/L	171,5 L	2.057,2 L

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Prestação de serviços contínuos de intermediação, administração e gerenciamento informatizado e integrado da gestão de frota, incluindo o controle de despesas e o fornecimento de insumos e combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10), por intermédio de rede credenciada. Além disso, esses serviços são considerados de natureza essencial e indispensável à Administração Pública, sendo imprescindível garantir sua continuidade, já que a interrupção dessa prestação comprometeria diretamente os serviços essenciais prestados pelo Município de Cabeceiras/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



2.2. O serviço de gestão de abastecimento de frota, devido a sua essencialidade, visa atender à necessidade da CONTRATANTE de forma permanente e contínua assegurando o funcionamento das atividades meio e finalísticas do Município, de modo que sua interrupção ou falhas estruturais no fornecimento compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão da Administração Pública Municipal.

2.3. A necessidade da contratação do gerenciamento de abastecimento de combustíveis se relaciona ao atendimento das demandas operacionais do Município de Cabeceiras/GO, já que, devido as atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, que frequentemente exigem deslocamentos em âmbito regional e estadual, torna-se essencial contar com uma rede credenciada de postos de abastecimento. Desse modo, essa medida, além de proporcionar maior controle sobre o consumo, também contribui para a economicidade, ao evitar deslocamentos adicionais exclusivamente para fins de abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. No presente caso, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

3.1 IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

3.2. Existem duas soluções capazes de atender a presente demanda, a primeira é a contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em rede de postos de combustíveis credenciados com pagamento de taxa de administração, e a segunda solução é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel S-10, diesel comum e etanol), para abastecimento da frota de veículos do Município.

3.3. A solução 1 é modalidade de serviço amplamente utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um número considerável de veículos que dependem de abastecimento fora do perímetro urbano do Município, devido as demandas na área da saúde e outras atividades essenciais, o que exige o fornecimento de combustíveis por mais de um posto de abastecimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



3.4. Ainda, a solução 1 inclui o serviço de gerenciamento de frota, o que se mostra fundamental para o Município de Cabeceiras/GO, que tem uma frota de veículos de 85 (oitenta e cinco) veículos, maquinários e equipamentos, sendo que o sistema de gerenciamento se mostra como uma solução eficaz para o controle de abastecimento, organização de dados e emissão de relatórios.

3.5. Já a solução 2 é mais utilizada pela Administração com uma pequena frota de veículos, que não demanda um gerenciamento via sistema, e que não precisa de abastecimento fora do perímetro urbano. Nesta pesquisa de solução, encontramos a contratação das cidades de Três Pontas/MG, Céu Azul/PR e Campanha/MG, conforme consta na pesquisa de preço, em anexo aos autos.

3.6. Assim, ao analisar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, que oferece o gerenciamento e administração da frota de veículos que é grande, assim como, oferece o abastecimento dos veículos em fornecedores (postos) credenciados em outras localidades, como Goiânia, Aparecida de Goiânia, Brasília, Uruaçu, Anápolis, Formosa, Goianésia, Morrinhos, Jataí e Cabeceiras, que são rotas comumente feitas no transporte de servidores e, até mesmo, de pacientes.

SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

3.7. Pelas justificativas acima apresentada, depreende-se ser a melhor opção é a contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em rede de postos de combustíveis credenciados com pagamento de taxa de administração.

3.8. Em função das necessidades institucionais, outra razão que baliza esse posicionamento é a necessidade de abastecimento em outras localidades, em virtude de deslocamento de servidores e pacientes, no caso da área da saúde, o que se viabiliza pela oferta de postos credenciados nas cidades indicadas.

3.10. Esta equipe de contratação entende que a solução 1 proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio a ser contratado.

3.15. O detalhamento da pesquisa de preços é o constante do mapa de cotação anexo.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02**



4. REQUISITOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e ‘e’ e art. 40, §1º da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. A disponibilização e apresentação do sistema de gestão deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, por parte da CONTRATADA, após a assinatura do contrato, junto à Comissão de recebimento designada pelo Diretor do Departamento de Compras, devendo a empresa apresentar todas as ferramentas, dados, documentos compatíveis com os testes de funcionalidades a serem realizados pelos membros do Departamento, com a finalidade de verificar a validade da implantação do sistema e legitimidade dos dados de cadastramento da rede credenciada, dos bens da CONTRATANTE, usuários, operadores, gestores, fiscais etc e a parametrização dos dados coletados, bem como a detecção e impressão das consulta de dados gerados pelo sistema em funcionamento.

4.3. A apresentação do sistema deverá ser realizada por preposto da CONTRATADA com amplo conhecimento técnico do sistema, apto a esclarecer os principais conceitos da estrutura, bem como apresentar as funcionalidades e outras ferramentas disponíveis.

4.4. O cadastro dos bens, condutores, usuários, operadores etc., será realizada pela prestadora de serviços em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos dados por parte da CONTRATANTE.

4.5. A implantação do sistema de serviço de gestão ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a conclusão da fase anterior.

4.6. A validação da parametrização do sistema será aferida por Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a entrega das fases antecedentes.

4.7. O treinamento nos módulos e demais ferramentas do sistema deverá ocorrer durante os 05 (cinco) dias subsequentes da validação da parametrização do sistema.

4.8. A disponibilização da Rede Credenciada deverá ser iniciada após o 15º dia após a assinatura do contrato com prazo máximo de finalização de até 30 (trinta) dias.

4.9. Os cartões (magnéticos ou microprocessados) ou outro dispositivo eletrônico definido deverão ser entregues no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da frota em até 15 (quinze) dias após a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



implantação do sistema e o restante, 50% (cinquenta por cento), até 15 (quinze) dias após a implantação do sistema.

4.9.1 Caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir os critérios de prioridades de distribuição dos cartões/dispositivo eletrônicos.

4.10. O fornecimento de insumos e abastecimento dos bens da CONTRATANTE deverá ser prestado de forma parcelada, ou seja, por abastecimento em cada veículo, implemento, maquinário, gerador, equipamento etc., durante a vigência do contrato, por se tratar de consumo por demanda.

4.11. Os prazos do cronograma de entrega serão contabilizados de maneira ininterrupta, devendo eles serem contabilizados em dias corridos, inclusive os sábados, domingos e feriados.

4.12. LOCAL DE ENTREGA: Após a aprovação do recebimento da implantação sistema de gestão, fornecimento de insumos e abastecimento de combustíveis, a empresa CONTRATADA deverá entrar em contato com a Prefeitura de Cabeceiras - GO, localizada na Av. Vicente de Paula Souza, St. João Amélia, Cabeceiras/GO, CEP: 73870-000, Telefone: (61) 3636-1467, no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, dias úteis, de segunda a sexta-feira, não será aceita a entrega em outro local que não seja o determinado por este instrumento convocatório ou pela Secretaria de Governo e Administração.

4.12.1 Estas informações estarão descritas na Ordem de Fornecimento no ato do pedido.

Departamento de Compras
Chefe DC: Luiz Carlos Tibola
Telefone: (61) 99606-3601
E-mail: compras17.cab@hotmail.com

4.13. Ficarão a cargo da(s) empresa(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.14. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.15. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores presentes neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4.16. Os insumos fornecidos ou serviços executados pela CONTRATADA deverão ser contabilizados exclusivamente por meio do sistema de gestão, devendo os dados permanecerem cadastrados no próprio sistema e em poder da empresa para comprovação da execução do serviço e fornecimento dos insumos, bem como para aprovação e habilitação do pagamento.

4.17. O recebimento dos insumos fornecidos ou serviços realizados, compreende duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- ✓ Provisoriamente, no momento dos abastecimentos ou entrega dos insumos e;
- ✓ Definitivamente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e deste contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, por meio de documento de aceite emitido pela Secretaria CONTRATANTE.

4.18. Havendo a constatação imediata de inadequação do tipo de insumo fornecido, poderá ser efetuado a correção imediatamente, caso haja essa possibilidade, desde que o combustível ainda não tenha sido transferido para dentro do tanque do veículo, implemento, maquinário, gerador e/ou equipamento.

4.19. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as devidas especificações.

4.19.1 Nesta hipótese, os insumos já consumidos e rejeitados não serão contabilizados para efeito de pagamento, devendo a não conformidade ser identificada como descumprimento contratual.

4.20. A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.21. Caso ocorra fornecimento irregular de combustível, será considerado produto não fornecido, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes da irregularidade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4.22. A CONTRATADA deverá manter atualizada a lista dos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, disponível para consulta pelo fiscal do contrato no Sistema de Gerenciamento e informar, imediatamente, a CONTRATANTE eventuais inclusões e exclusões de postos credenciados. Assim, sendo obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos um posto credenciado nos seguintes municípios do estado de Goiás: **Goiânia, Aparecida de Goiânia, Brasília (Distrito Federal), Uruaçu, Anápolis, Formosa, Goianésia, Morrinhos, Jataí e Cabeceiras.**

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.23. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor designado.

4.23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.23.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

4.23.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.23.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.23.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.23.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.23.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



4.23.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

4.23.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.23.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.23.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Não será exigida garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de técnicas nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02**



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade PREGÃO e formato eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme artigo 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviço e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7.8. Caso atendidas as condições para contratação, será verificada a documentação de habilitação.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os requisitos de habilitação gerais.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a ser informada pelo setor contábil.

000018. 000040. 000004. 000004. 000122. 000003. 2.004. 339030. 01. 1.00.000
000081. 000040. 000007. 000020. 000606. 000009. 2.013. 339030. 01. 1.00.000
000303. 000044. 000006. 000008. 000122. 000004. 2.114. 339030. 01. 1.00.000
000378. 000048. 000031. 000012. 000122. 000007. 2.121. 339030. 01. 1.01.000
000360. 000046. 000016. 000018. 000541. 000016. 2.070. 339030. 01.01.00.000
000137. 000040. 000013. 000015. 000452. 000010. 2.021. 339030. 01. 1.00.000
000249. 000043. 000011. 000010. 000301. 000005. 2.034. 339030. 01. 1.02.000
000177. 000040. 000017. 000006. 000181. 000017. 2.030. 339030. 01. 1.00.000

Cabeceiras – GO, 07 de maio de 2026.

Termo de Referência elaborado por:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



CAMILA COSTA AGUIAR

Diretora de Planejamento
Portaria nº. 2.417/2026

Termo de Referência aprovado pela autoridade:

ROBERTO JOSÉ DA SILVA SANDOVAL

Secretaria Municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2.488/2026-JR